



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
SGAS – Av. L2 Sul – Q. 607 Lote 50, sala 120 - 70200-670 Brasília-DF  
Tel: (61) 2022-7700 - Fax (61) 2022-7698

## **TERMO DE REFERÊNCIA n° 1 /2017 - EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA NA MODALIDADE PRODUTO**

### **1. Título do Projeto:**

CNE/UNESCO – 914BRZ1050.3: *“O fortalecimento do papel institucional do Conselho Nacional de Educação no processo de elaboração, aperfeiçoamento e acompanhamento das políticas públicas de educação básica e superior em todas as etapas e modalidades de educação e ensino”*.

### **2. Unidade Responsável**

Câmara de Educação Básica /Conselho Nacional de Educação

### **3. Enquadramento da contratação no Projeto**

**RESULTADO 2** – Promoção de estudos e debates no Conselho Nacional de Educação para criação, revisão de normas e a proposição de reflexões que facilitem a indução de políticas educacionais em todas as etapas e modalidades de educação e ensino.

**Atividade 2.3** – Desenvolvimento de estudos específicos no âmbito do ensino básico e do ensino superior, e de temas emergentes vinculados à oferta de educação com qualidade.

### **4. Objetivo da Contratação**

Consultoria especializada para subsidiar a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CEB/CNE), no processo de revisão e atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Especial, baseado nas normas estaduais e nacionais em vigor sobre a Educação Especial.

### **5. Justificativa**

O Conselho Nacional de Educação (CNE), estruturado pelas Câmaras de Educação Básica (CEB) e de Educação Superior (CES) e pelo Conselho Pleno (CP), propõe-se a examinar a dinâmica de estrutura e funcionamento das Políticas Nacionais de Educação em todo país, deliberando sobre os princípios e diretrizes propostas pelo MEC.

O CNE, no exercício de suas atribuições e responsabilidades, principalmente no bojo das incumbências impostas pela execução dos Planos de Educação nos diferentes âmbitos da Federação Brasileira, necessita de subsídios para que possa formular técnica e cientificamente orientações e normas sobre a Educação Especial e temas correlatos.

A Comissão constituída na CEB/CNE para estudar a Educação Especial requer o levantamento de dados atualizados que permitam as reflexões necessárias à adequação das Diretrizes Curriculares Nacionais em consonância com os princípios instituídos nas Leis 9.394/1996 e 13.146/2015.

Cabe ao CNE no exercício de suas incumbências de assessoramento ao Ministério da Educação na condução da política educacional nacional, subsidiar suas comissões na busca do cumprimento das normas e orientações definidas na legislação em vigor, principalmente se estruturando para acompanhar os avanços e a modernização das dinâmicas da política educacional.

Assim, torna-se urgente a definição de normas sobre a Educação Especial com o objetivo de nortear a execução da matéria, para assegurar a importante integração com os sistemas estaduais e municipais de educação.

Esse estudo, portanto, sobre Educação Especial será de grande contribuição para que a comissão de Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Especial, constituída no âmbito da CEB/CNE, elabore propostas mais consolidadas que possam ser efetivamente implantadas e implementadas no propósito de fortalecimento da educação do nosso país.

## **6. Atividades e Produto**

**PRODUTO:** Documento técnico contendo proposta de estratégia para revisão e atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Especial, baseado nas normas estaduais e nacionais em vigor sobre a Educação Especial.

**Atividade 1** – Levantar, analisar os marcos legais e normativos que disciplinam a educação inclusiva, identificando as normas estaduais em vigor e as novas legislações nacionais que disciplinam a educação especial.

**Atividade 2** - Identificar, sistematizar e analisar polêmicas ou questões geradoras de demandas judiciais para propositura de projeto de revisão e atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Especial.

**Atividade 3** - Desenvolver documento conceitual e operacional sobre a Educação Especial com proposta de subsidiar a CEB/CNE na formulação de norma específica.

## **7. Perfil Profissional**

Formação superior, em níveis de Graduação e Doutorado em Educação, em cursos devidamente reconhecidos pelo MEC. Experiência profissional, mínima, de 3 (três) anos em docência na Educação Básica ou Superior. Experiência profissional, mínima, de 2 (dois) anos em gestão na Educação Básica ou Superior. Desejável Doutorado na área da Educação Especial, em curso devidamente reconhecido pelo MEC. Desejável experiência profissional em projetos voltados à Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Desejável publicação na área educacional relacionada à temática.

**8. Vigência do Contrato:** A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da sua assinatura.

## **9. Cronograma de entrega dos produtos**

O pagamento será efetuado, parceladamente, após a entrega do produto, segundo as especificações técnicas do presente termo, condicionado à aprovação pela unidade demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica. O produto deve ser entregue no Conselho Nacional de Educação/Secretaria Executiva, SGAS, Avenida L2, quadra 607, no Edifício Sede do CNE, 1º andar, Sala 120: a) 1 cópia em CD em formato PDF, b) capa com nome e código do projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data, c) 3 cópias impressas com encadernação em espiral.

## 10. Número de Vagas – 1 (uma)

## 11. Processo Seletivo

Os interessados deverão enviar os currículos para o endereço eletrônico [ugpcne@mec.gov.br](mailto:ugpcne@mec.gov.br), conforme modelo padrão, disponível na página do MEC – [www.mec.gov.br/Acesso a informação/Seleção de Consultores](http://www.mec.gov.br/Acesso%20a%20informa%C3%A7%C3%A3o/Sele%C3%A7%C3%A3o%20de%20Consultores). No campo assunto deverá constar o código do Projeto e o número do Edital. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.

## 12. Critérios de Seleção

### 13.1 Processo Seletivo

- a) Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Entrevista de caráter classificatório.

O resultado será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima em 100 pontos.

### 13.2 PERFIL

#### 13.2.1 Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 25 pontos.	PONTUAÇÃO
Formação superior, em níveis de Graduação e Doutorado em Educação, em cursos devidamente reconhecidos pelo MEC.	verificação
Desejável Doutorado na área da Educação Especial, em curso devidamente reconhecido pelo MEC.	25 pontos

#### 13.2.2 Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação escalar – Máximo 40 pontos)	PONTUAÇÃO
3 (três) pontos por ano de atuação, além do quantitativo mínimo, exigido de 3 (três) anos em docência na Educação Básica ou Superior.	Até 12 pontos
3 (três) pontos, além do quantitativo mínimo exigido, de 2 (dois) anos em gestão na Educação Básica ou Superior.	Até 9 pontos
Desejável experiência profissional em projetos voltados à Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.	12 pontos
Desejável publicação na área Educacional relacionada à temática.	Até 7 pontos 1(um) ponto por publicação)

#### 13.3.3 Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 35 (pontos).	PONTUAÇÃO
Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	Até 5 pontos
Detém conhecimento atual das políticas de Educação Inclusiva/Educação Especial.	Até 20 pontos
Detém conhecimentos sobre os marcos legais da Educação Inclusiva/Educação Especial	Até 10 pontos

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 13.2.1 e 13.2.2.

13. **Observação:** As passagens e diárias necessárias para desenvolvimento das atividades serão custeadas à parte pelo Projeto.